



ALVARÁ DE LICENÇA

Cumprindo o que dispõe o CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL em vigor, Lei Complementar 02, de 21 de dezembro de 2009, e suas alterações, outorgamos o presente ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO ao estabelecimento abaixo discriminado.

INSCRIÇÃO MUNICIPAL 1948	CFP / CNPJ 02.921.346/0006-62	DATA INÍCIO ATIVIDADE 16/04/2007	
NOME / RAZÃO SOCIAL 176087 - ANJO QUIMICA DO BRASIL LTDA			
NOME FANTASIA / SOBRENOME ANJO TINTAS E SOLVENTS			
LOGRADOURO RUA ROD. SC 108	NÚMERO SN	COMPLEMENTO KM 366	
CEP 88.830-000	BAIRRO VILA SÃO SIMÃO	MUNICÍPIO Morro da Fumaça	ESTADO SC
ATIVIDADE PRINCIPAL 0020.7/11.00 FABRICAÇÃO DE TINTAS, VERNIZES, ESMALTES E LACAS			
ATIVIDADE SECUNDARIA(S) 0020.3/12.00 FABRICAÇÃO DE RESINAS E TERMOPLÁSTICAS 0020.3/21.00 FABRICAÇÃO DE RESINAS TERMOFIXAS 0020.6/14.00 FABRICAÇÃO DE SABÕES E DETERGENTES SINTÉTICOS 0020.6/22.00 FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E POLIMENTO 0020.6/31.00 FABRICAÇÃO DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL 0020.9/91.99 FABRICAÇÃO DE OUTROS PRODUTOS QUIMICOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE 0046.4/94.01 COM.ATACAD.DE EQUIP.ELETRICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO 0046.4/94.04 COM.ATACAD.DE MOVEIS E ARTIGOS DE COLCHOARIA 0046.6/56.00 COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO COMERCIAL; PARTES E PEÇAS 0046.8/42.99 COM.ATACAD.DE OUTROS PRODUTOS QUIMICOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE 0047.8/90.05 COM.VAREJ.DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITARIOS 0049.3/02.02 TRANSP.RODOVIARIO DE CARGA,EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS,INTERMUNICIPAL,INTERESTADUAL E INTERNACIONAL 0049.3/02.03 TRANSP. RODOVIARIOS DE PRODUTOS PERIGOSOS 0062.0/23.00 DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZAVEIS 0064.6/38.00 OUTROS SOCIEDADES DE PARTICIPAÇÕES,EXCETO HOLDINGS 0070.2/04.00 ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TECNICA ESPECIFICA 0074.9/01.04 ATIVIDADES DE INTERMEDIÇÃO E AGENCIAMENTO DE SERVIÇOS E NEGOCIOS EM GERAL, EXCETO IMOBILIARIOS			
OBSERVAÇÃO			

OBSERVAÇÃO / INFORMES

- a) O pagamento da taxa de fiscalização de regularidade deverá ser anual, conforme prevê o Código Tributário Municipal - Lei Complementar 02, de 21 de dezembro de 2009, cujos vencimentos atenderão as datas previstas no calendário fiscal vigente.
- b) Ao contribuinte identificado neste documento inscrito no cadastro do comércio, da indústria e de prestação de serviços, é concedido esta Taxa de Verificação de Posturas e Normas Urbanísticas - TVPNU nos termos da legislação básica municipal enquanto satisfazer as exigências do Código de Posturas e o Código Tributário Municipal.
- c) Manter esta guia exposta em seu estabelecimento comercial, conforme Legislação Municipal, sob pena de incorrer nas penalidades previstas no o Código Tributário Municipal - Lei Complementar 02, de 21 de dezembro de 2009, juntamente com o Alvará de Prevenção e Proteção contra Incêndios, Alvará Sanitário e Licença Ambiental, se for o caso, dentro do prazo de validade.

ESTA TAXA DEVERÁ SER FIXADA EM LUGAR VÍSEL A FISCALIZAÇÃO E RENOVADA ANUALMENTE.